



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 1329223/2017 - SECULT.UCP.ASDC

Joinville, 08 de dezembro de 2017.

De: Coordenação da Área do Sistema de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC
Gerência de Captação, Projetos e Fomento
Secretaria de Cultura e Turismo

Para: Comissão de Análise de Projetos – CAP

RELATO

Assunto: Anulação parcial de julgamento de avaliação técnica e recomendação de anulação parcial da Homologação e Adjudicação do objeto ao proponente vencedor; e novo julgamento e recomendação de Homologação e Adjudicação do objeto ao proponente seguinte.

Dados da Licitação:

Edital: Concurso nº 001/2016 – Apoio à Cultura

Objeto: PREMIAÇÃO de projetos selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, a reflexão, e a profissionalização dos processos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura da cidade de Joinville.

Dados do Item:

Modalidade: Audiovisual até R\$ 51.500,00

Protocolo: 022/2017

Título: “COMISSÃO JULGADORA”

Produtor Cultural proponente: Fábio Porto

Trata-se da anulação parcial do julgamento de avaliação técnica e, por conseguinte, recomendação de anulação parcial da Homologação e Adjudicação do objeto relacionado à Modalidade Audiovisual até R\$ 51.500,00, cujo projeto vencedor é o intitulado “COMISSÃO JULGADORA”, protocolo nº 022/2017, do produtor cultural Fábio Porto. Na sequência, novo julgamento de avaliação técnica para classificar proponente seguinte, bem como recomendação de Homologação e Adjudicação do objeto.

1. DOS FATOS

O invólucro contendo a documentação de habilitação do proponente Fábio Porto foi recebido tempestivamente pela Executiva do SIMDEC, em 23 de janeiro de 2017, sob o número de protocolo de recebimento 1764.

A análise da habilitação dos proponentes/licitantes do Edital de Concurso nº 001/2016 – Apoio à Cultura foi devidamente realizada, entre os dias 15 e 21 de fevereiro de 2017, pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Cultura e Turismo, nomeada pela Portaria nº 030/2017, de 15/02/2017.

Conforme Ata da reunião relativa à conferência dos documentos de habilitação apresentados ao Concurso nº 001/2016, lavrada em 23 de fevereiro de 2017 (1329247), *foram inscritos 224 projetos dos quais restaram 167 habilitados e 56 inabilitados* (...). Dentre estes inabilitados, encontra-se relacionado na referida Ata o proponente Fábio Porto, pois *apresentou declaração de aptidão incompleta, em desacordo ao Anexo III e item 5.7.3, alínea “l” do edital*.

Equivocadamente o proponente Fábio Porto teve seu projeto “Comissão Julgadora” colocado no sistema com o status “Em Avaliação” e daí então, não se percebeu o erro, o mesmo seguiu à avaliação da banca de avaliadores/pareceristas da modalidade de Audiovisual. Assim que detectado o erro Sr. Fábio Porto foi comunicado(via telefone e e-mail) e iniciamos as tratativas para correção e substituição do então projeto inabilitado pelo habilitado e classificado, conforme ordem de pontuação da modalidade, sendo o projeto habilitado e classificado por direito o de nº 130/2017 – Longa Metragem: Uma Carta Para Ferdinand do Proponente Anderson Dresch Dias Correa, que atingiu a pontuação de 7,38.

2. DO MÉRITO

Considerando:

O disposto na Súmula 346, do Superior Tribunal Federal que prevê que *A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*;

O disposto na Súmula 473, também do Superior Tribunal Federal, que prevê que *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos*;

Que ainda não decorreram efeitos concretos relativos ao Concurso nº 001/2016, que dele lhe originem direitos;

Que o equívoco relatado foi identificado tempestivamente, anterior à formalização do Termo de Compromisso Cultural;

Que será sanada a ilegalidade de classificação de proponente inabilitado em fase anterior, com a classificação de proponente regularmente habilitado.

3. PROPOSTA

Diante do exposto, submete-se a matéria à apreciação desta Comissão de Análise de Projetos – CAP, para que seja:

a) Anulado o julgamento da avaliação técnica do item relativo à Modalidade Audiovisual até R\$ 51.500,00, do projeto proposto intitulado “COMISSÃO JULGADORA”, protocolo nº 022/2017, do produtor cultural Fábio Porto, devido à sua inabilitação em fase anterior da licitação;

b) Recomendada à Autoridade Competente da Secretaria de Cultura e Turismo/Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, a anulação parcial da Homologação do Edital de Concurso nº 001/2016 e anulação da Adjudicação do objeto relativo à Modalidade Audiovisual até R\$ 51.500,00, do projeto proposto intitulado “COMISSÃO JULGADORA”, protocolo nº 022/2017, do produtor cultural Fábio Porto;

c) Devidamente julgado e classificado o proponente subsequente Anderson Dresch Dias Correa;

d) Recomendada à Autoridade Competente da Secretaria de Cultura e Turismo/Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, a Homologação e Adjudicação do objeto relativo à Modalidade Audiovisual até R\$ 51.500,00, do projeto proposto intitulado Longa Metragem: Uma Carta Para Ferdinand, nº 130/2017, do produtor cultural Anderson Dresch Dias Correa

Atenciosamente,

Marcos de Oliveira Vieira
Gerente de Captação, Projetos e Fomento

Iara Pamela V. Silva
Coordenadora do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Iara Pamela Vasconcelos Silva, Coordenador (a)**, em 08/12/2017, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Vieira, Gerente**, em 08/12/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1329223** e o código CRC **CF6EB6CA**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguáçu - CEP 89204110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.031154-4

1329223v3